



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2017.

Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade Legal que entre si fazem a Câmara Municipal de Ibiracú e o Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-, neste ato devidamente representada por seu Presidente **MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 009.869.667-03 e CI de n.º 1.383.260/ES, residente e domiciliado na Rua Luiz Scarpatti, n.º 202, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de Autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625, neste ato representado por sua Diretora Presidente **MIRIAN SCARDUA**, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF de n.º 743.055.657-49 e RG de n.º 512.880 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1853-S, de 05 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial de 08 de outubro de 2012, domiciliada no endereço supra mencionado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos administrativos oficiais, especialmente os atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais e de pessoal e outros que, por imposição legal, a publicidade se faça necessária junto ao Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a Contratante pagará ao Contratado os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços do Contratado (DIO-ES) que se encontrar em vigor (atualmente a Instrução de Serviço DIO N.º 074, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DIO/ES de 28/12/2016), da qual a Contratante tem pleno conhecimento, sendo que o valor do centímetro/coluna para publicações vigente corresponde a R\$12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos).

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú-ES - CEP 29.670-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35
Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - e-mail: secretaria@camaraibiracu.es.gov.br





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

2.2. O valor total dos serviços para o período de contratação (12 meses) é estimado em R\$ 4.000,56 (quatro mil reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.4. O Contratado se obriga a informar à Contratante sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

2.5. Fica assegurado ao Contratado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão feitos pela Contratante ao Contratado através de DUA correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação do setor competente da Contratante.

3.2. Após essa data de vencimento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64 e demais normas aplicáveis à espécie.

3.4. Obriga-se o Contratado a manter durante todo o período de execução dos serviços e prazo contratual, as condições de habilitação e idoneidade apresentadas por ocasião da contratação.

3.5. O setor financeiro da Contratante exigirá do Contratado, quando da liberação dos pagamentos, apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú-ES - CEP 29.670-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35
Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - e-mail: secretaria@camaraibiracu.es.gov.br





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. O prazo de execução de cada serviço pelo Contratado será de acordo com o solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 4.000,56 (quatro mil reais e cinquenta e seis centavos):

001 – Câmara Municipal de Ibiracú

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

001001.0103100012.002 – Divulgação dos atos da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú-ES - CEP 29.670-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35
Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - e-mail: secretaria@camaraibiracu.es.gov.br





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. O prazo de execução de cada serviço pelo Contratado será de acordo com o solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 4.000,56 (quatro mil reais e cinquenta e seis centavos):

001 – Câmara Municipal de Ibiracú

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

001001.0103100012.002 – Divulgação dos atos da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú-ES - CEP 29.670-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35
Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - e-mail: secretaria@camaraibiracu.es.gov.br





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

6.1.1. Inserir todos os textos em formatação exigida pelo Contratado, até as 17 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do Contratado (www.dio.es.gov.br), manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;

6.1.2. Se não possuir internet, o Contratado disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.375, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, cabendo à Contratante entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD, etc);

6.1.3. Notificar o Contratado sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

6.2. Constituem obrigações do Contratado:

6.2.1. Assegurar as publicações requeridas pela Contratante, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

6.2.2. Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;

6.2.3. Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

6.2.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Havendo inadimplência contratual por qualquer das partes, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada a peculiaridade da contratação, nos termos do art. 116 do mesmo diploma legal.

4

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú-ES - CEP 29.670-000 - CNPJ 27.450.683/0001-35
Tel.: (27) 3257-1417 - Telefax: (27) 3257-2453 - e-mail: secretaria@camaraibiracu.es.gov.br





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências estabelecidas no art. 79 da mesma norma legal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As partes indicarão seus representantes legais que atuarão na fiscalização dos serviços. Pela Contratante, esse representante deverá atestar a realização dos serviços para liberar o devido pagamento ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na Imprensa Oficial serão feitas às expensas da Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ibiracú-ES, 31 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – CNPJ/MF N.º 27.450.683/0001-35

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA - CPF N.º 009.869.667-03

PRESIDENTE


DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES

CNPJ/MF N.º 28.161.362/0001-83

MIRIAN SCARDUA - CPF N.º 743.055.657-49

DIRETORA-PRESIDENTE





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

01. Allan Alves Fraga
CPF N.º 180 119.267-69

02. Rufino Gomes
CPF N.º 096063667 / 66

